



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.090, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA BENEFICIÁRIO DO LOTE N.º 20, DA QUADRA 653, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO, DOADO PELA LEI N.º 4.393, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992, SUBSTITUINDO CARLOS DIAS CABRAL POR APARECIDA DE FREITAS BARBOSA ALMEIDA

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o beneficiário do Lote 20, da Quadra n.º 653, da Lei n.º 4.393/1992, substituindo Carlos Dias Cabral, para **Aparecida de Freitas Barbosa Almeida**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n.º 240.118.436-87, portadora do RG sob n.º M-6.530.694, SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Frutal/MG.

Parágrafo único. A alteração do beneficiário prevista no caput deste artigo se justifica para regularização de situação de fato já consolidada.

Art. 2º. As restrições contidas no artigo 3º da Lei n.º 4.393/1992, ficam sem efeitos, revogando as determinações ali contidas em favor do novo beneficiário identificado no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 21 de agosto de 2013

Prefeitura Municipal de Frutal

125 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES